



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1242, de 15 de Dezembro de 2009.



Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no montante de 3% (três por cento) do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social do Município de Bom Jardim, objetivando o atendimento às demandas administrativas do município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de crédito adicional suplementar até o montante de 3% (três por cento) do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social do município de Bom Jardim, além dos ajustes necessários, nos Quadros de Detalhamento de Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam à conta do Art. 43, parágrafo 1º, Incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, BOM JARDIM, 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

Affonso Henriques Monnerat Alves da Cruz
Prefeito